



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.755/2018 – PMM.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 068/2018 - CPL/PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meios de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agencia.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 744/2018 – CONGEM/GAB

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2018-CPL/PMM (Processo nº 12.755/2018– PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO**, requerido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meios de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 322 (trezentas e vinte e duas) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Prossigamos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito ao Processo Administrativo nº 12.755/2018– PMM constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se de maneira favorável e atestou a legalidade dos atos, conforme Parecer/2018 – PROGEM, emitido em 11/09/2018 (fls. 134-136 e 137-139/cópia).

Fez-se a ressalva no seguinte sentido:

[...] sem prejuízo das demais cláusulas, o instrumento convocatório da licitação, relativo à prestação de serviços de fornecimento de passagens deverá conter cláusula que preveja o compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição.”

Atendidas, desta forma, as disposições contidas no *parágrafo único* do art. 38, da Lei nº 8.666/93¹.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação da abertura de licitação à CPL/PMM foi feita através do Memorando nº 762/2018 – SEASPAC/PMM, subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários (fls. 03-04).

¹ Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual pelo órgão demandante, ocorreu conforme o exposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório	Declaração Orçamentária	Termo de Compromisso e Responsabilidade	Justificativas
SEASPAC	Fl. 06	Fl.24	Fl. 29	Fls. 22, 31-32

O Termo de Compromisso e Responsabilidade foi assinado por servidora designada pela ordenadora de despesas da SEASPAC para a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo e contratos, qual seja, a Sra. Eriane de Souza Lima – Matrícula nº 33630. O Termo de Autorização, Justificativa e Declaração de Comprometimento do Erário estão devidamente subscritos pela Sr.^a Nadjalúcia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social de Marabá.

Foi apresentado o Termo de Referência às fls. 08-20, e em sua versão definitiva (ANEXO I – do Edital) às fls. 164-173, com descrição do objeto, justificativa para contratação, meios de apuração dos serviços demandados, justificativa quanto a escolha da modalidade de licitação adotada com respectivo enquadramento legal, especificações dos serviços, forma de solicitação e execução dos serviços, habilitação e qualificação técnica da contratada, informações sobre a ata, contrato e suas vigências, garantia contratual, recursos financeiros, dotações orçamentárias sugeridas das unidades gestoras, preço e forma de remuneração da contratada, condições e prazo de pagamento, estimativa da despesa, obrigações da contratante e contratada, acompanhamento e fiscalização, sanções administrativas, planilha para formulação de preços e definição dos servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e gerenciamento da ata de registro de preços.

Foram apresentadas 03 (três) cotações realizadas junto a fornecedores locais (fls. 34-36, 80), bem como pesquisa no Paineiro de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 82-85), todos utilizados como parâmetros para fins de composição do preço médio constante da Planilha Média (fls. 27 e 86).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 140-182) em análise consta devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993².

² Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.



2.4. Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, foram juntados aos autos Declaração de Compatibilidade (fl. 24), Extrato da Dotação Orçamentária 2018/SEASPAC (fl.41-46) e o Parecer Orçamentário nº 703/2018-SEPLAN (sem numeração de fl.), o qual consigna as despesas a seguinte dotação orçamentária, exercício de 2018.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2018:

071301.08.244.0047.2.068 – Operacionalização da Secretaria de Assistências Social;
071301.08.244.0048.2.072 – Manut das Ações de Proteção Social de Alta Complexidade;
Elemento de Despesa:
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;
071301.08.244.0049.2.074 – Manut das Ações de Proteção Social Alta Complexidade;
Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;
071301.08.244.0047.3.006 – Operacionalização dos benefícios eventuais;
Elemento de Despesa:
3.3.90.32.0 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início a partir da publicação do instrumento convocatório nos meios oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de conclusos os procedimentos iniciais do Processo Administrativo nº 12.755/2018 - PMM, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018CPL/PMM – Forma Eletrônica, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU nº 182	20.09.2018	10.10.2018	Aviso de Licitação (fl. 185)
Diário Oficial do Estado do PA – DOE nº 33704	20.09.2018	10.10.2018	Aviso de Licitação (fl. 186)
Diário Oficial dos Municípios – FAMEP nº 2072	20.09.2018	10.10.2018	Aviso de Licitação (fl. 187)
Jornal Amazônia	20.09.2018	10.10.2018	Aviso de Licitação (fl. 188-189)
TCM -PA	---	10.10.2018	Informações gerais do certame



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
			(fl. 190-191)
Portal da Transparência PMM	---	10.10.2018	Informações gerais do certame (fl. 192-193)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão³.

De igual forma, atendidas as disposições do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a forma eletrônica do Pregão e estabelece em seu artigo 17, §4º, que “O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis”.

3.2. Da Sessão

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 068/2018 (fls. 309-312), com início às 09:00 do dia 10/10/2018, 08 (oito) empresas participaram do certame, quais sejam: **1) MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI; 2) MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; 3) SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI; 4) SELFECORP VIAGENS CORPORATIVOS EIRELI; 5) CONDOR TURISMO EIRELI; 6) ECOS TURISMO LTDA; 7) TOP LINE TURISMO LTDA; e, 8) WC VIAGENS E TURISMO LTDA .**

De acordo com o Resultado por Fornecedor (fl. 313), foi obtido o seguinte resultado:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESAS
ITEM 01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 01.062.104/0001-93

³ Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme tabela a seguir exposta:

ITEM 01 ARREMATADO PELA EMPRESA MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	UNID.	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS PARA O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	193.000,00
02	UNID.	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	200	0,00	0,00

5. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Os documentos de Habilitação e a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista são pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública.

A empresa MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos documentos pertinentes ao quesito ora em análise, juntados aos autos às fls. 274-279 - Vol. II. A consulta ao CEIS no CNPJ da empresa foi realizada e juntada à fl.251, bem como os documentos apresentados tiveram sua autenticidade confirmada (fls. 294-306).

6. PARECERES DA AUDITORIA CONTÁBIL

Segue anexado a esta análise inicial os Parecer de Auditoria Contábil nº 620/2018 – CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora.

O aludido parecer atestou que as demonstrações contábeis da empresa auditada, conforme balanço encerrado em 31/12/2017 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das mesmas, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações e contratos administrativos, asseveramos que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.



7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS**:

- a) Anteriormente à eventual formalização do(s) pacto(s) contratual(ais) porventura decorrentes do certame ora em análise, proceda-se à retificação da Minuta Contratual, para fins de inclusão de cláusula nos termos do Parecer da PROGEM, conforme descrito no item 2.1 da presente análise;
- b) Observância na prestação de Garantia Contratual prevista na Cláusula 10 do Edital (fls. 166-167).

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 12.755/2018-PMM, cujo objeto é o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2018- CPL/PMM, o qual pode seguir para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM.

Marabá/PA, 25 de outubro de 2018.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 12.755/2018-PMM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 068/2018-CPL/PMM, tendo por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meios de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC/PMM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 25 de outubro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP